



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

LEI 929 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

**ESTABELECE O NOVO PISO SALARIAL DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL DE SOORETAMA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em atendimento a Lei Federal nº 11.738/2008, é fixado o novo piso dos profissionais do magistério público municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, que passará a obedecer ao seguinte quadro:

CARGO	Vencimento (R\$)
Professor MAE I	1.600,00
Professor MAE II	1.728,00
Professor MAE III	1.865,00
Técnico Pedagógico - TPE II	1.728,00
Técnico Pedagógico - TPE III	1.865,00

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual - 2019, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, criar rubrica, suplementar dotação orçamentária, na forma do que dispõe a Lei nº 4.320/64, a fim de suportar os encargos advindos do reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TRIGÉSIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA


CASSIO DIAS LOPES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO